PROJUDI - Processo: 0001629-49.2020.8.16.0046 - Ref. mov. 151.2 - Assinado digitalmente por Fabio Goncalves Barbosa:03650378930
07/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Avaliação

FABIO GONÇALVES BARBOSA
JUCEPAR 12/042-L | JUCESP 1280
JUCEMAT 066 | JUCESE 111

LAUDO DE AVALIAÇÃO VEICULAR

Processo: 0001629-49.2020.8.16.0046

Arapoti/PR, 07 de maio de 2026.

contato@fabiobarbosaleiloes.com.br | fabio@fabiobarbosaleiloes.com.br | (44) 3211-0148 | (44) 99700-6030
www.fabiobarbosaleiloes.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUZ XG2JP KET7F QJ3NA

PROJUDI - Processo: 0001629-49.2020.8.16.0046 - Ref. mov. 151.2 - Assinado digitalmente por Fabio Goncalves Barbosa:03650378930
07/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Avaliação

FABIO GONÇALVES BARBOSA
JUCEPAR 12/042-L | JUCESP 1280
JUCEMAT 066 | JUCESE 111

1. SOLICITANTE

A solicitante é a Vara Criminal de Arapoti – Estado do Paraná, por meio dos autos nº 0001629-49.2020.8.16.0046.

2. OBJETIVO

Pretende-se determinar, por meio da presente avaliação, o valor mensurável do bem a ser alienado na condição de sucata inservível, sem possibilidade de aproveitamento de peças ou componentes, destinando-se exclusivamente à reciclagem, com valoração realizada por quilograma (kg).

3. METODOLOGIA

Para apresentar o aludido laudo de avaliação de maneira assertiva e coerente, este Leiloeiro Oficial realizou, constatação in loco, por meio de registros fotográficos (1), pesquisas de valor de mercado para sucata inservível (2), análise dos dados de mercado (3) e, por fim, sugestão de valor final para cada bem em análise (4).

4. OBJETOS

Motocicleta de marca e modelo aparente: ***HONDA/ CG 150****, ano fab./ mod:* ***NÃO IDENTIFICADO****, cor:* ***VERMELHO,*** *placa:* ***NÃO IDENTIFICADO.***

5. CONSTATAÇÃO

Conforme **Mov. 118.1** e fotos abaixo, trata-se de motocicleta em estado de **SUCATA INSERVÍVEL**, tendo em vista seu estado de conservação e falta dos números de identificação do bem. Pintura riscada e desbotada. Diversas peças faltantes, incluindo grande parte da carenagem, retrovisores, entre outros.

Não foi possível constatar seu funcionamento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUZ XG2JP KET7F QJ3NA

PROJUDI - Processo: 0001629-49.2020.8.16.0046 - Ref. mov. 151.2 - Assinado digitalmente por Fabio Goncalves Barbosa:03650378930
07/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Avaliação

FABIO GONÇALVES BARBOSA
JUCEPAR 12/042-L | JUCESP 1280
JUCEMAT 066 | JUCESE 111





6 – CLASSIFICAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme consta no mov. 118.1, foi determinada a alienação do bem na condição de sucata inservível, caracterizada como motocicleta não recuperável e sem direito à documentação. Nessas condições, o veículo não poderá voltar a circular, tampouco ter seu motor instalado ou regularizado em outro bem, destinando-se exclusivamente ao desmanche e à revenda por peso, para fins de reciclagem.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, para correta avaliação do bem em questão, classificado como sucata inservível, este Leiloeiro Oficial realizou consulta do valor da sucata de ferro mista no dia de hoje e, peso total da motocicleta avaliando em sua ficha técnica, conforme consulta abaixo:

https://litorallimpo.com.br/precos/

Sucata Ferro Pesada	R$ 0.50	kg

https://www.olhonocarro.com.br/catalogo/resultado-ficha-tecnica/HONDA_CG_2015_150%20TITAN-ESD%20MIX%2FFLEX_d1c81edea9861a/

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUZ XG2JP KET7F QJ3NA

PROJUDI - Processo: 0001629-49.2020.8.16.0046 - Ref. mov. 151.2 - Assinado digitalmente por Fabio Goncalves Barbosa:03650378930
07/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Avaliação

FABIO GONÇALVES BARBOSA
JUCEPAR 12/042-L | JUCESP 1280
JUCEMAT 066 | JUCESE 111

Comprimento	1988 mm
Altura	1098 mm
Largura	730 mm
Vão livre do solo	165 mm
Tanque de combustível	16,1 litros
Distância entre-eixos	1315 mm
Carga útil	166 kg
Peso	116,5 kg

VALOR SUCATA DE FERRO MISTA X PESO DO BEM
R$ 0,50 X 166KG
VALOR TOTAL: R$ 83,00 (OITENTA E TRÊS REAIS)

8 – AVALIAÇÃO FINAL

Conforme calculo apresentado, atribui-se ao bem em questão, o valor final de R$ 80,00 (oitenta reais).

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Arapoti/PR, 07 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
FABIO GONÇALVES BARBOSA
Leiloeiro Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUZ XG2JP KET7F QJ3NA